

01-0404/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0404/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0404/2003 DE 07/03/03

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANE FERRAZ

E N T A:

"DENOMINA PRAÇA JUSINA DE SOUZA MURVAL, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA TRAVESSA ANTONIO INACIO TORRES, QUE DÁ CONTINUIDADE COM A TRAVESSA CANDIDO NAZARÉ, NA ESTADUA JARAGUÁ, CONFORME CROQUI EM ANEXO."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:35:41

00000019121-35



ARQUIVADO EM

19/01/2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA
Supervisora

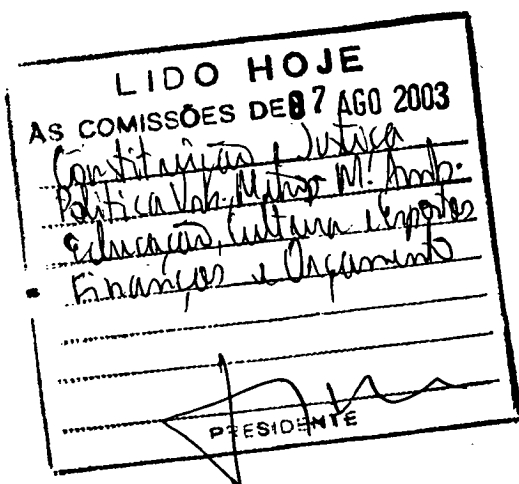
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 404/2003
Adelina Cícero Ass. Parlamentar
R\$ 100,406

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0404/2003

Denomina Praça JOSINA DE SOUZA DURVAL, a praça sem denominação, localizada na Travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade com a Travessa Candido Nazaré, na Estância Jaraguá, conforme croqui em anexo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

07 AGO 2003

Art. 1º - Fica denominada Praça JOSINA DE SOUZA DURVAL, a praça sem denominação, localizada na Travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade com a Travessa Candido Nazaré, na Estância Jaraguá, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNTO(A) NESTA DATA DOCUMENTO(S) RUBRICADO(S)

SOB Nº 204 E FOLHA DE RUBRICAÇÃO SOB Nº

05 20/08/03 de Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 404 P 03
Adelina Cione - Ass. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Natural de Olímpia - SP, a Sra. JOSINA DE SOUZA DURVAL, era viúva de José Antonio Durval, filha de João de Souza Santos e de Ana Souza Santos, profissão aposentada, e veio a falecer no dia 09 de junho de 1998, com 74 anos de idade, deixando seu único filho José Antonio.

Moradora por muitos anos na Rua Candido Nazaré, nº 12, na Estância Jaraguá, a Sra. Josina estava sempre disposta em ajudar as pessoas que a procurava, principalmente aos mais necessitados.

Com dedicação e carinho, cuidava da limpeza da praça, trabalhando muito em prol da comunidade local, e junto com os moradores encampava as lutas pela conquista dos melhoramentos públicos da região.

Dona Josina sempre despertou a admiração e o carinho de seus amigos e vizinhos, e com muito esforço foi conseguindo os benefícios para o bairro.

Pelo exemplo deixado de retidão de caráter, e por ter deixado com muitas saudades de seus familiares, moradores da região, nada mais justo em perpetuar seu nome em uma das praças do bairro que tanto amou e lutou.

Registro Civil das Pessoas Naturais



7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO

Folha nº 03 do proc.
N.º 406-03

RUA MACEIÓ, 77 - CEP 01302-010 - FONE: (011) 256 5506 - Ass. Parlamentar

Bel. Aldegar Fiori

OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e oito, (17/06/1998), no livro C-101, às folhas 101V, sob número 49393, foi feito o registro de Óbito de JOSINA DE SOUZA DURVAL, falecida em nove de junho de mil novecentos e noventa e oito, (09/06/1998), às 15 horas e 05 minutos, na Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, neste subdistrito, do sexo feminino de cor branca, profissão aposentada, natural de Olímpia, SP, residente à Travessa Candido do Nazaré, nº 12, Parada de Taipas, São Paulo, SP, com 74 anos de idade, viúva, filha de JOÃO DE SOUZA SANTOS e de ANA SOUZA SANTOS, tendo sido declarante Luiz Carlos Gandolfi e o óbito atestado pelo dr. Cesar Roberto Added (legista), que deu como causa da morte: tromboembolia pulmonar, cardiopatia hipertensiva e o sepultamento foi feito no cemitério Dom Bosco, nesta Capital.

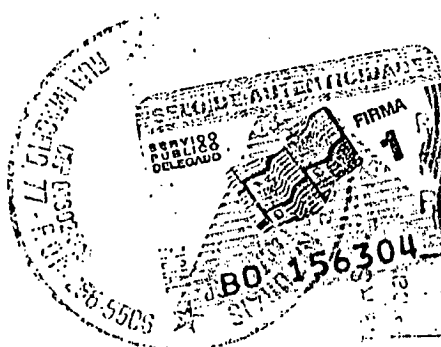
OBSERVAÇÕES: A falecida era viúva de JOSE ANTONIO DURVAL, em Quintana, S. Paulo, (B/4, fls. 85), deixando um filho: José Antonio, maior. Deixou bens, não deixou testamento

O referido é verdade e dou fé.

7.º Reg. C. - São Paulo - Consolação, 17 de junho de 1998.

IRANI GONÇALVES DE MATOS
escrevente designada

N I H I L



REGISTRO CIVIL - 7.º Subdistrito - Consolação
Rua Maceió, 77 - SP - FONE: 256 5506
Folha nº 03 do proc. N.º 406-03

Irani Gonçalves de
Matos

19 JUN 1998



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

05

do processo n° 01-404 de 20 07 20 08 03

(a).....

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar -
RF 100406

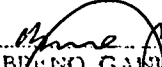
Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.

20/08/03

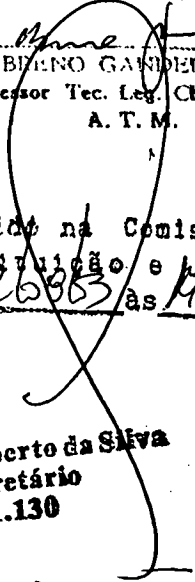

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

21/08/03


BIENE GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/08/03 às 14:15 h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador COLSO TATENO
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 18 de AGOSTO de 2003

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 02 / 9 / 03

(a)
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 404/2003, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

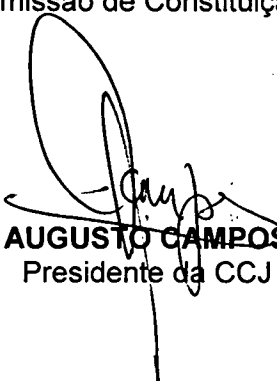
3º - A denominação proposta (Praça JOSINA DE SOUZA DURVAL) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

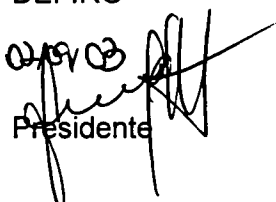
5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 404/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da CCJ

DEFIRO


Presidente

A LEG. 3
EM 02/9/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG. 3
EM 02/09/03
ÀS 18:30 h.

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 03/09/2003.

ANGELA BORDINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 03/09/2003.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 107/09
Em 11/09/03

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº	07	do proc.	
nº	01-904	de	03
ROSMARIO ALVES DOS SANTOS			
Assistente de Chefe Técnica			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0501/2003
18/09

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 404/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz – que denomina Praça Josina de Souza Durval a praça sem denominação localizada na Travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade com a Travessa Candido Nazaré, na Estância Jaraguá, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 404/03 de fl. 01, localização da via de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

AB/ras




Folha nº 08	do proc.
nº 01-404	de 03
ROSMARILY ALVES DOS SANTOS	
Assistente de Chefe Técnico	

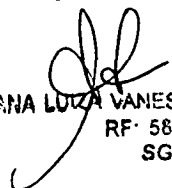
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 501, de 04/09/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 404/03, de autoria do Ver. José Viviani Ferraz.

RECEBIDO
SGM/ATL
08/09/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 404/03 de fls. 01, da localização da via de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF. 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n°

01-404

de 20

03

11/09/03

(a)

ROSMAIR GESSY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Contábil Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 11/09/03

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 11/09/03 às 14:05 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PLANO DE ORGANIZAÇÃO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

SE GUE..... juntadoS....., nesta data, documentoS..... e papel para informação, rubricadoS.....

sob folhaS..... nºS 10 2 14.....

Em28 / 10 / 03.....

(a)
.....

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 10 00
Processo nº 40463
Fábio de Castro Paiva
Reg. 14-120

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 21 de outubro

de 2003

Ofício A. J. L. nº 646/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0501/2003
Processo nº 2003-0.229.034-2

RECEBIDO NA ATM
Em 21/10/03
Às 15:50 horas

Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0635/2003

Maria José da Silva
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelas Secretarias Municipais da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Finanças e Desenvolvimento Econômico e de Cultura acerca do Projeto de Lei nº 404/03, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Praça Josina de Souza Durval a praça sem denominação localizada na Travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade com a Travessa Cândido Nazaré, Estância Jaraguá.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crtan
Res. 295-03

A LEG 3

Em 21/10/03

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 23/10/2003

AS 14:40 h.

Recebido

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/10/2003

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

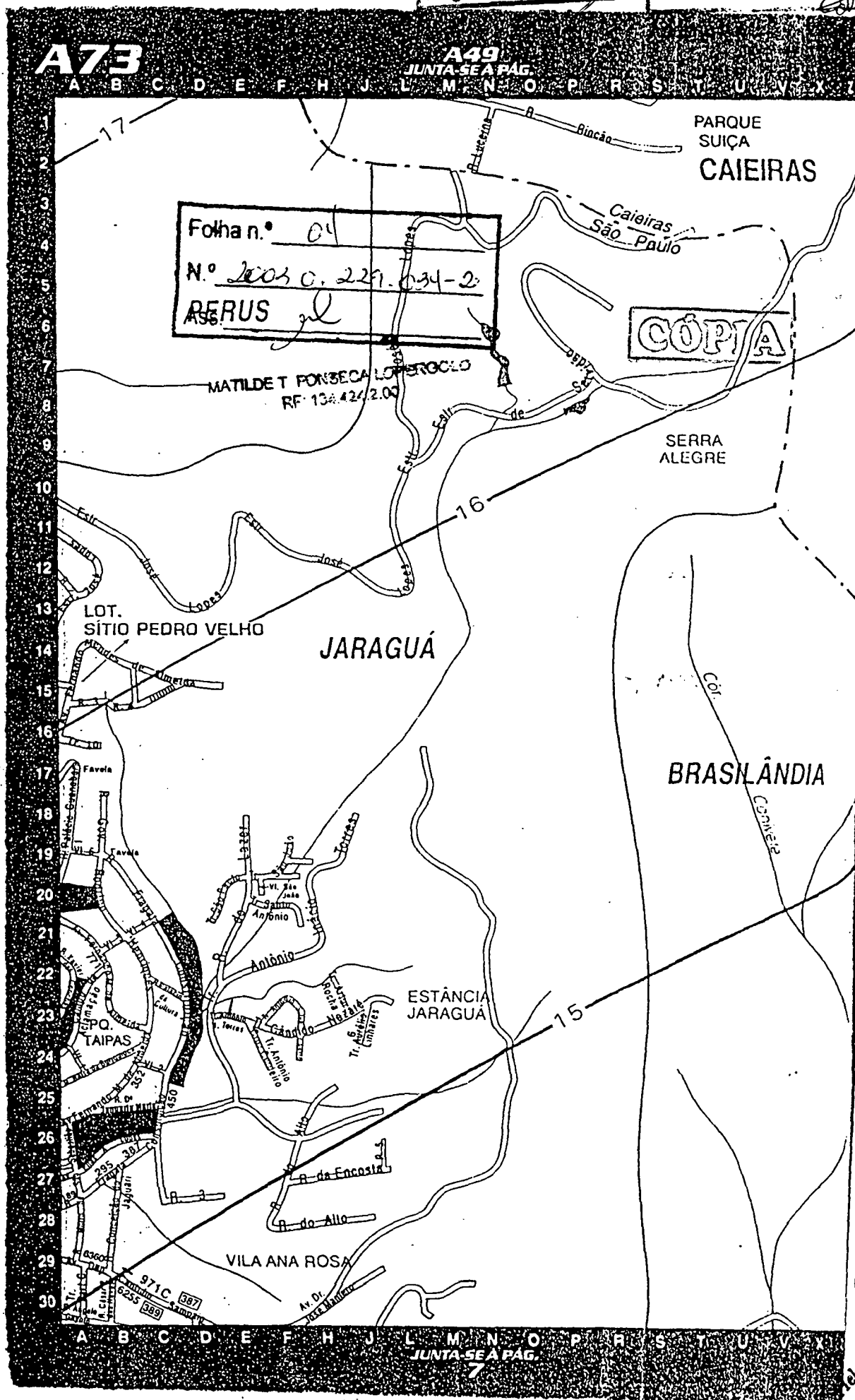
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23.10.03 às 18:30 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

A73

A49

JUNTA-SE A PÁG.



46.
Melissa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº = 22 =

Do Processo nº 2003-0.229.034-2

em 03/10/2003

a)

LUIZ LUIZ MENDONÇA FILHO
Arquiteto Técnico Administrativo
nº 04**PARSOLO-42**

Sr. Chefe de Seção Técnica

Trata-se de P.L. nº 404/03 de autoria do Ver. José Viviani Ferraz, encaminhado por ATL da Secretaria do Governo Municipal, para denominação de praça situada na travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade a travessa Cândido Nazaré, Estância Jaraguá..

As vias citadas foram indicadas às folhas 04 no guia oficial da cidade, sem contudo se precisar a localização da praça a ser denominada.

Pelas informações de CASE o local se encontra entre ARR 2443,4297 ou em outro não cadastrado.

Face o prazo estabelecido em fl.08 bem como o relatado, sugerimos que para a continuidade do presente seja esclarecida a exata localização da praça e concedido prazo maior para análise da viabilidade da denominação desta nos termos do D.34049/94.

S.P. 03/10/2003

JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA JR.
Arquiteto II
PARSOLO 4

JFSJ/mg

PARSOLO-4

Sr. Diretor

Com os esclarecimentos do Arq. Joaquim solicito prosseguir nos termos da cota retro.

S.P.03/10/2003

FPB/mg

Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

FPB/mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº = 23 =

Do Processo nº 2003-0.229.034-2

em 03/10/2003

a)

~~Assessoria Jurídica~~
~~Assessoria Técnica~~
04

S.G.M./ATL (SIMPROC 60.11.20.030)
Sra. Assessora Técnica

INF. N° 294/P-4/2003

Considerando o solicitado à folha 08, retornamos o presente para o obséquio de esclarecer a exata localização da praça que se pretende denominar tendo em vista o exposto pelo Arq. Joaquim em cota retro .

Outrossim solicitamos novo prazo para possibilitar a análise técnica.

S.P. 03/10/2003

PAULO COTOVICZ
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

PC/mg

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70 964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 14 do
Processo nº 404/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

Folha de informação 25

do processo 2003 - 0.229.034 - 2

de 16 de outubro de 2003

(a)

Itchenide
Aux. Tés. Administrativo
OABE G

Informação 1239 / CASE - G / 2003

Interessado: SGM - ATL - III

Assunto: projeto de lei 404 / 03 do vereador José Viviani Ferraz (denomina praça Josina de Souza Durval o logradouro que especifica)

Local: indeterminado

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe
(60.11.20.030)

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, ofertamos duas conclusões:

1ª - O nome sugerido não constitui homonímia, circunstância que o torna aproveitável em qualquer logradouro paulistano, desde que presentes as demais condições necessárias.

2ª - A redação do artigo 1º do projeto em exame não conduziu à determinação cabal e definitiva de nenhum logradouro específico, mesmo se levarmos em conta o croqui da folha 4, ou seja, o projeto padece de falta de objeto, circunstância que recomenda seu aperfeiçoamento.

É oportuno salientar que o projeto não traz os dados reclamados pelo artigo 12 do Decreto 27.568 / 88. Ademais, nos termos em que foi posta, a redação do artigo 1º assemelha-se antes a mera indicação de caminho, destinada a quem quer dirigir-se pessoalmente ao logradouro, jamais a texto de lei que deve distinguir inequivocamente o logradouro que lhe serve de objeto diante de todos os demais.

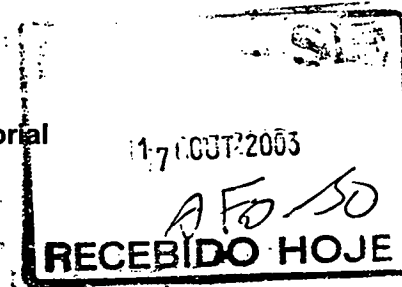
Diante do exposto, lamentamos dizer prejudicada a resposta às demais questões suscitadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

São Paulo, 16 de outubro de 2003

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPBG / rpsg

Helena
Helena Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP-70.964



SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 15-72
Em 18/11/18

Carlos Roberto da Silva
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	15	do
Processo	404/03	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

São Paulo, 31 de outubro de 2003.

Ofício nº
Ref. Projeto de Lei nº 404/03

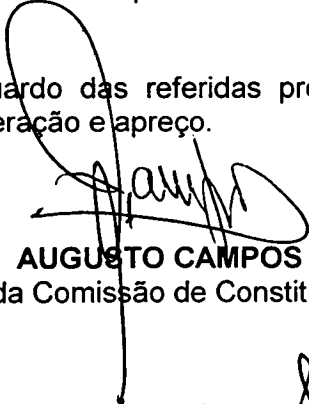
Nobre Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 404/03, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa denominar Praça Josina de Souza Durval o espaço público sem denominação, localizado na Travessa Antonio Inácio Torres, que dá continuidade com a Travessa Candido Nazaré, na Estância Jaraguá.

Todavia, conforme informação do Poder Executivo às fls. 14, *"A redação do art. 1º do projeto em exame não conduziu à determinação cabal e definitiva de nenhum logradouro específico, mesmo se levarmos em conta o croqui de fls. 4 (...) nos termos em que foi posta, a redação do artigo 1º assemelha-se antes a mera indicação de caminho, destinada a quem quer dirigir-se pessoalmente ao logradouro, jamais a texto de lei que deve distinguir inequivocamente o logradouro que lhe serve de objeto, diante dos demais"*.

Assim, tendo em consideração que o logradouro em apreço pode não ter sido identificado por falta de informações mais detalhadas acerca de sua localização, solicitamos de V. Exa. providências no sentido de, através de requerimento, fornecer a esta Comissão maiores subsídios acerca da localização do referido logradouro, tais como fotos do local, *croqui* detalhado, descrição mais específica do local, ou qualquer outra espécie de elemento informativo que julgar conveniente e oportuno.

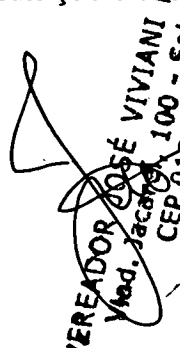
No aguardo das referidas providências, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração e apreço.


AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.
Vereador José Viviani Ferraz.

Of0404-03


VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Viad. Jacaré, 100 - Sala 504
CEP 01119-900
São Paulo - SP

24206
18/10/03

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 06, 01, 05 .

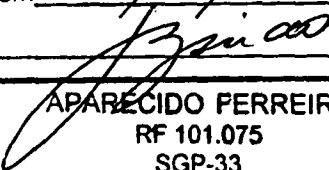

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15 fls.

Arquivado em 19/01/2005

O Func.º 3200


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33